

Publicado em 11 de setembro de 2021

DECRETO Nº 14.138/2021

ALTERA O DECRETO Nº 7469/96, QUE VERSA SOBRE O CONSELHO DELIBERATIVO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA.

O Prefeito do Município de Niterói, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto 7469/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Conselho Deliberativo do Museu de Arte Contemporânea, criado pelo Decreto no 6.591, de 01 de abril de 1993, será constituído por 21 (vinte e um) membros:

I – O(a) Secretário(a) Municipal das Culturas;

II – Um(a) pessoa indicada pelo Secretário Municipal das Culturas, dentre seus(suas) funcionários(as);

III – O(a) Presidente(a) da Fundação de Arte de Niterói – FAN;

IV – Um(a) pessoa indicada pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói, dentre seus(suas) funcionários(as);

V – O(a) Diretor(a) do Museu de Arte Contemporânea – MAC;

VI – O(a) Chefe da Divisão de Museologia do Museu de Arte Contemporânea – MAC;

VII – Dois(duas) representantes dos(as) funcionários(as) do MAC escolhidos(as) livremente dentre e pelos(as) próprios(as) funcionários(as) que compõem o quadro do Museu, exceto os(as) ocupantes em Cargo de Comissão.

VIII – Dois(duas) Conselheiros(as) Municipais de Políticas Culturais escolhidos(as) dentre os membros titulares e/ou suplentes da sociedade civil;

IX – Dois(duas) representantes dos Pontos Municipais de Cultura, indicados(as) pelo Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva;

X – Nove pessoas de notória dedicação às artes, à museologia e à cultura em geral, indicados(as) pelo(a) Diretor(a) do MAC e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 1º as pessoas a que se referem os item VIII, IX e X exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução. As demais poderão ser substituídas, quando findo o exercício do cargo respectivo.

§ 2º A lista completa com os nomes que compõem o Conselho deverá ser publicada no Diário Oficial do Município. Sempre que houver troca de titularidade, deve-se publicar o nome do(a) novo(a) conselheiro(a).

§ 3º O Diretor do MAC deverá buscar o maior nível de diversidade possível nas suas indicações, especialmente na diversidade de áreas artísticas, dos territórios de atuação, de gênero e étnicas, entre outras.

Art. 2º - O Conselho elegerá, entre seus membros, um presidente e um vice-presidente.

§ 1º É vedada a acumulação da função de Diretor do MAC com a de Presidente do Conselho Deliberativo.



§ 2º Todas as deliberações dar-se-ão por maioria simples dos votos dos presentes às sessões do Conselho.

§ 3º O Presidente do Conselho terá o voto de qualidade nas deliberações, assim como o vice-presidente, caso esteja no exercício da presidência da sessão.

Art. 3º - O Conselho fará, ao menos, duas reuniões ao ano, sendo uma para aprovar o planejamento estratégico do MAC para o ano subsequente e outra para avaliar a execução e/ou possíveis readequações do planejamento.

Art. 4º - As atribuições do Conselho Deliberativo, bem como as normas de seu funcionamento serão estabelecidas no Regimento Interno do Museu de Arte Contemporânea, a ser elaborada pelo próprio Conselho.”

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 7.471, de 30 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO